

Edital nº 03/2014 - Proext/Ifap

PROCESSO DE SELEÇÃO EXTERNA SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PRONATEC

A Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal do Amapá – Proext/fap, através da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrição para o **Processo de Seleção Externa Simplificado – PSES** de profissionais para atuar como bolsista do Programa Bolsa-Formação nos Cursos de Formação Inicial e Continuada ofertados pelo IFAP nos câmpus Macapá e câmpus Santana e respectivas unidades remotas através do PRONATEC, de acordo com a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012 e Portaria SETEC/MEC nº 168, de 7 de março de 2013.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa-Formação tem como objetivos:

- a) Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância, e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- b) Fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;
- c) Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;
- d) Ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional;
- e) Estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo de seleção de bolsistas para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este edital, será realizado pela Comissão do Processo Seletivo Pronatec, nomeada pelo Reitor do Ifap através da Portaria nº 137, de 21 de fevereiro de 2014;

2.2 Os profissionais bolsistas selecionados para a função de **Professor/Instrutor** atuarão com carga horária máxima de 16 horas semanais, recebendo o valor de R\$ 50,00 por hora/aula (60 minutos); para a função de **Profissional de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas – Tecnologia da Informação** atuarão com carga horária máxima de 20 horas semanais, recebendo o valor de R\$ 18,00 por hora/aula (60 minutos). Os cursos a serem ministrados, a carga horária e seus respectivos números de vagas constam no **Anexo 3** deste Edital.

2.3 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), durante o período de oferta do curso;

2.4 A carga horária e a distribuição dos componentes curriculares de cada profissional serão definidas pela Coordenação Adjunta do PRONATEC, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos PRONATEC;

2.5 Os candidatos serão classificados conforme número de vagas, e os demais preencherão o cadastro de reserva, observada a necessidade do Programa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições do Professor/Instrutor:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela Bolsa-Formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjuntos.

3.2 São atribuições de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas – Tecnologia da Informação:

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- c) participar dos encontros de coordenação;
- d) prestar apoio técnico em atividades específicas da área.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições acontecerão de forma presencial nos dias e horários discriminados no quadro abaixo, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital:

UNIDADE OFERTANTE	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO
Câmpus Macapá	Escola Estadual José de Anchieta, Av. Prof. Cora de Carvalho, nº 136, Santa Rita, Macapá/AP	24 e 25/03/14	18h30m às 21h
Câmpus Santana	Sala da Coord. Adjunta Pronatec – Câmpus Santana – Rua Ubaldo Figueira, S/N, Nova Brasília, ao lado do prédio da Dimpus, Santana/AP	24 e 25/03/14	14h às 21h
Unidade Remota Mazagão	Centro de Referência de Assistência – CRAS, Margarida, Mazagão Av. Intendente Alfredo Pinto, nº 721-A, Bairro União, próximo ao Cartório Eleitoral	24 e 25/03/14	13h às 18h

Unidade Remota de Serra do Navio	Escola Estadual Hermelino Herbster Gusmão, Rua BC-7, 589, Primária, Serra do Navio/AP	26 e 27/03/14	13h às 18h
Unidade Remota de Pedra Branca	Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Francisco Dutra, S/N, bairro: Centro Pedra Branca/AP	26 e 27/03/14	13h às 18h

4.2 O interessado deverá acessar o formulário de inscrição (**Anexo 1**) disponibilizado no endereço eletrônico **www.ifap.edu.br/pronatec** e nos locais de inscrição, preenchê-lo e apresentá-lo junto com a documentação exigida neste Edital;

4.3 A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas em desacordo com os termos deste Edital;

4.4 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas no presente documento.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

5.1 Para efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico **www.ifap.edu.br/pronatec** (**Anexo 1**);

b) Diploma de conclusão de curso e Histórico Escolar;

c) Currículo Lattes ou Vitae modelo simplificado atualizado com documentação comprobatória anexada de acordo com a exigência mínima de cada vaga e com critérios de pontuação e avaliação (**Anexo 2**) (apresentar documentação original e uma cópia que será autenticada pelo servidor do IFAP responsável pela inscrição, não implicando este ato na homologação da inscrição);

5.2 Toda a documentação deverá ser entregue em envelope, que após conferência, será lacrado na presença do candidato e a documentação será submetida para análise da homologação e possível avaliação;

5.3 Toda a documentação entregue permanecerá arquivada por um período de 06 (seis) meses e depois será incinerada;

5.4 A competência para ministrar os componentes curriculares deve estar comprovada no Histórico Escolar.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Só serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital;

6.2 Para as inscrições não homologadas **não caberá recurso**.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos constará de fase única de caráter **classificatório** constituída por análise de títulos (Currículo com documentação comprobatória);

7.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo 2**;

7.3 Somente serão considerados títulos/certificados que estejam devidamente mencionados e comprovados no currículo;

7.4 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

7.4.1 Maior tempo de exercício na carreira no ensino profissionalizante;

7.4.2 Maior tempo de experiência profissional na função a que concorre;

7.4.3 Maior idade.

7.5 Será sumariamente desclassificado do processo de seleção simplificado o candidato que não apresentar a documentação exigida na inscrição;

7.6 A classificação não caracteriza a **obrigatoriedade** de convocação imediata para a realização das atribuições pelo profissional ou concessão de bolsa, estando a critério da Coordenação Geral do PRONATEC;

7.7 Caso o candidato seja selecionado, a carga horária semanal será definida pela Coordenação Geral do PRONATEC de acordo com a demanda do curso, respeitando a carga horária máxima de 16 (dezesesseis) horas semanais;

7.8 Os recursos devem ser interpostos utilizando o Formulário de Recurso (**Anexo 5**) e entregues em duas vias no mesmo local da inscrição de acordo com o cronograma do item 9.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 Local: MACAPÁ, SANTANA e MAZAGÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	21/03/2014
Período de inscrição	24 e 25/03/2014
Homologação	31/03/2014
Divulgação do resultado preliminar	01/04/2014
Período de apresentação de recurso	02/04/2014
Publicação do resultado final e convocação dos candidatos aprovados	03/04/2014
Apresentação dos candidatos aprovados	04/04/2014
Convocação de segunda chamada	05/04/2014
Apresentação dos candidatos aprovados – 2ª chamada	07/04/2014

9.2 Local: SERRA DO NAVIO e PEDRA BRANCA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	21/03/2014
Período de inscrição	26 e 27/03/2014
Homologação	02/04/2014
Divulgação do resultado preliminar	03/04/2014
Período de apresentação de recurso	04/04/2014
Publicação do resultado final e convocação dos candidatos aprovados	05/04/2014
Apresentação dos candidatos aprovados	07/04/2014
Convocação de segunda chamada	08/04/2014
Apresentação dos candidatos aprovados – 2ª chamada	09/04/2014

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Em caso de servidor do Ifap a vinculação como bolsista no PRONATEC estará condicionada à apresentação de **autorização** para atuação na função para a qual foi convocado, **devidamente** aprovada e assinada pela Chefia Imediata e pela Direção Geral do câmpus, assim como do Diretor de Recursos Humanos deste Ifap, conforme determina o inciso II, art. 14 da Resolução 04 de 16 de março de 2012 (Anexo 4);

10.2 Os servidores do Ifap poderão atuar como bolsistas no PRONATEC, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular na instituição, a fim de que essa atuação não conflite com suas atividades, nem comprometa a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011;

10.3 Em caso de servidor de outras instituições, a vinculação como bolsista no PRONATEC estará condicionada à apresentação de **autorização** para atuação na função para a qual foi convocado, **devidamente** aprovada e assinada pela Chefia Imediata e pelo Gestor Máximo do Setor, assim como do Diretor de Recursos Humanos da Instituição, conforme determina o inciso II, art. 14 da Resolução 04 de 16 de março de 2012 (Anexo 4);

10.4 Não será permitido a duplicidade de pagamento ao servidor público para exercício da mesma função ou similar, sendo que é obrigatório o desenvolvimento das atividades vinculadas ao PRONATEC em horários extraordinários;

10.5 As atividades do curso do PRONATEC do Ifap irão ocorrer no em qualquer dia da semana, incluindo os sábados e períodos não previstos no calendário acadêmico do câmpus, inclusive períodos de férias, ou sempre que solicitado pela Coordenação Geral do Programa.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

11.1 O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos professores no referido programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC e Coordenação Adjunta, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012;

11.2 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*;

11.3 A permanência do profissional no programa PRONATEC, no Ifap, estará sujeita à avaliação da Coordenação Geral do PRONATEC e Coordenação Adjunta em articulação com os supervisores ao longo do curso, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012;

11.4 O afastamento do profissional de suas atividades implica no cancelamento de sua remuneração.

12. DOS VALORES E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

12.1 O pagamento das bolsas aos profissionais selecionados deve obedecer aos valores **por hora (60 minutos) dedicada às atividades** discriminados no quadro abaixo:

FUNÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA	VALOR (R\$) *
Professor/Instrutor	50,00
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas – Tecnologia da Informação	18,00
<i>* Incidirão sobre o valor discriminado as deduções tributárias legais.</i>	

12.1 O pagamento das bolsas aos profissionais selecionados deve obedecer ao valor de R\$ 50,00 por hora/aula (60 minutos) **por hora dedicada às atividades**;

12.2 O afastamento do bolsista das atividades referentes à bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa;

12.3 Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer nos locais da inscrição para preencher o Formulário de Cadastramento e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista do PRONATEC, conforme Resolução CD/FNDE N.º.04/2012;

12.4 A vinculação do candidato ao programa somente será efetivada com a apresentação de documento de autorização deste edital e sua participação na capacitação do PRONATEC, tendo no mínimo 75% de frequência;

12.5 Automaticamente, os candidatos classificados irão compor o quadro de reserva, observando a validade do processo seletivo;

12.6 A permanência do bolsista no Programa/PRONATEC/Ifap estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora ao final de cada semestre, conforme determina a Resolução CD/FNDE N.º. 04/2012.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 O resultado final, com a classificação dos bolsistas aprovados, será publicado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - Ifap e divulgado no endereço eletrônico www.ifap.edu.br/pronatec de acordo com o cronograma do item 09.

14. DA VINCULAÇÃO COMO BOLSISTA DO PRONATEC

14.1 Documentação necessária:

a) Comprovante bancário;

b) Comprovante de residência (original e cópia);

c) Carteira de identidade (original e cópia);

d) 01 foto 3 x 4;

e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);

f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e cópia);

g) Solicitação de Autorização da Direção Geral e da Direção de Gestão de Pessoas, para os servidores do Ifap; para os servidores de outras instituições Solicitação de Autorização assinada pela Chefia Imediata e pelo Gestor Máximo do Setor, assim como do Diretor de Recursos Humanos da Instituição (Anexo 4);

14.2 O candidato devidamente aprovado no Processo de Seleção Externa Simplificada – PSES regido por este Edital, somente poderá assumir a função de bolsista do Programa bolsa-formação do PRONATEC mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória e do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital;

14.3 Os bolsistas selecionados para atuar no Programa bolsa-formação do PRONATEC, exercerão suas atividades durante o ano de 2014, podendo este período ser reduzido ou prolongado, dependendo da necessidade da Coordenação Geral do PRONATEC;

14.4 O bolsista/PRONATEC/Ifap de que trata este PSES, fará jus ao pagamento da bolsa somente no período em que estiver, efetivamente, desenvolvendo suas atividades nos cursos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar sob qualquer pretexto o desconhecimento destas disposições para qualquer fim de direito admitido;

15.2 A classificação no Processo de Seleção Externa Simplificada - PSES para o Bolsista/PRONATEC/Ifap não assegurará ao candidato direito subjetivo de vinculação ao PRONATEC, mas apenas a expectativa de ser contemplado como bolsista do Programa, observada a ordem classificatória, ficando a sua vinculação condicionada à desistência de outro candidato ou ao interesse do Ifap;

15.3 O bolsista deverá comprovar sua disponibilidade de carga horária para participar das atividades no âmbito do Programa PRONATEC por meio de documento específico (Anexo 4);

15.4 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, além de responder civil e criminalmente pelo delito cometido;

15.5 O afastamento do bolsista das atividades referentes à bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa;

15.6 Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas serão fixados em local público nas unidades de atuação e no endereço eletrônico www.ifap.edu.br/pronatec;

15.7 Os casos omissos em situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão – Proext/Ifap e pela Comissão do Processo Seletivo Pronatec, nomeada pela Portaria nº 137, de 21 de fevereiro de 2014.

Macapá/AP, 21 de março de 2014.

MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVIERA DE ALMEIDA
Pró-Reitora de Extensão
Portaria nº 139/2011/GR/IFAP

GIL CONSTÂNCIO DE LIMA RODRIGUES FILHO
Coordenador Geral do PRONATEC/PROEXT/IFAP
Portaria nº 60/2014/GR/IFAP